

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 073/2026**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao (à) senhor(a) **RICARDO SOUZA DE BRITO, CPF/MF sob nº\*\*\*.\*\*\*.915-71**, que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº 6629/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista I, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº **7232**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano, designado como Lote 10-A (parte desmembrada do Lote 10), da Quadra 23, situado na Rua Tupiniquins, Setor Bela Vista, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, com os seguintes limites e confrontações: frente com a Rua Tupiniquins, medindo 15,00 m; fundos com o lote 09, medindo 15,00 m; lado direito com o lote 01, medindo 12,00 m; e lado esquerdo com o lote 10 (remanescente), medindo 12,00 m, perfazendo a área total de 180,00 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados), conforme Memorial Descritivo datado de 27 de julho de 2017, elaborado por Aínon Barbosa da Silva, Técnico Agrimensor, CREA nº 5881/TD-GO.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 10A da Quadra 24, do Loteamento denominado "Bela Vista I" localizado na Bela Vista I, no município de Dianópolis - To, de formato irregular, abrangendo uma área de 180,01 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados e um décimos quadrados) e um perímetro de 54,00 m. Para quem de dentro do lote 10A olha para a Rua TUPINIQUINS inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.674,9730 NY: 8.713.303,9308), no rumo de 25°53'41" NW com uma distância de 15,00 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.668,4219 NY: 8.713.317,4255), confrontando com Rua TUPINIQUINS, daí deflete à direita no rumo de 63°31'06" NE com uma distância de 12,00 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.679,1634 NY: 8.713.322,7767), confrontando com Lote 01, daí deflete à direita no rumo de 25°53'41" SE com uma distância de 15,00 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.685,7145 NY: 8.713.309,2821), confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no rumo de 63°31'06" SW com uma distância de 12,00 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.674,9730 NY: 8.713.303,9308), confrontando com Lote 10.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da



Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 11 de fevereiro de 2026

Josiene Soares Guimarães  
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária  
Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-98922e-12022026084457**